



PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 455835/2010
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 02931/2004/003/2010	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		

EMPREENDEDOR: Matadouro Rio Doce	CNPJ: 19.862.044/0001-59	
EMPREENDIMENTO: Matadouro Rio Doce	CNPJ: 19.862.044/0001-59	
MUNICÍPIO: Santana do Paraíso	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 7858115	LONG/X 771815	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME: APA Santana do paraíso.		
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba	
CÓDIGO: D-01-03-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Abate de Animais de médio e grande porte (Bovinos e suínos)	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Alex Sandro Lucciola Rosa – Engenheiro Mecânico.	CNPJ/REGISTRO: 61615/D	
CONDICIONANTES: Sim		
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim		
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Não		
AUTOMONITORAMENTO: Sim		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 071/2010	DATA: 29/04/2010	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paulo Henrique Cardoso de Souza – Analista Ambiental (Gestor)	1197280-9	
Patrick Hemaïdam – Analista Ambiental	1229768-5	
Paulo Renato Alves – Analista Ambiental	1244287-7	
Patrícia Lauar de Castro – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1021301-5	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Núcleo Jurídico	1202517-7	

1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor do matadouro Rio Doce preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 29/03/2010, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 203481/2010 em 29/03/2010 que instrui o processo administrativo de Licença de Operação Corretiva. E em 15/04/2010, através da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 02931/2004/003/2010 com objetivo de Abate de Animais de médio e grande porte (Bovinos e suínos).

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 16/04/2010 e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 071/2010 no dia 29/04/2010.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 152/2010) em 06/05/2010, onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

2. Controle Processual

Este parecer objetiva subsidiar o julgamento da solicitação de Licença de Operação Corretiva, solicitada pelo empreendimento MATADOURO RIO DOCE LTDA., que tem como atividade o abate de animais de médio e grande porte (bovinos e suínos) (Código D-01-03-1 da DN 74-04), e para processamento de produtos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha (Código D-01-05-8 da DN 74/04). O empreendimento está localizado na Fazenda Vale do Nilo, no município de Santana do Paraíso/MG.

O empreendimento já contava com Licença de Operação - LO 093/2006 com validade até 03/03/2010, porém não solicitou a Revalidação em tempo hábil, motivando a solicitação desta Licença de Operação Corretiva.

As informações prestadas no FCEI – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento são de responsabilidade do consultor, Sr. Alex Sandro Lucciola Rosa, que comprova seu vínculo com a empresa, através de instrumento de procuração e cópia dos seus documentos pessoais anexados ao processo com poderes outorgados pelo sócio administrador da empresa, Sr. ONOFRE RODRIGUES CORREA JÚNIOR, cujo documento de identidade também se encontra anexado ao processo.

Foi apresentada a última alteração contratual onde figura como sócio administrador o Sr. Onofre Rodrigues Correa Junior.

O FCEI foi protocolado em 29/03/2009 gerando o FOBI de nº 203481/2010 em 29/03/2010 sendo que o recibo de entrega de documentação de número 246646/2010 encontra-se datado de 15/04/2010. As coordenadas foram declaradas.

O referido FCEI foi retificado em 10/06/2010 e o FOBI retificador gerado em 21/06/2010 recebendo o número 203481/2010 A.

Constata-se das informações prestadas no FCEI retificador, que o empreendimento está localizado no interior da APA Santana do Paraíso, MG, Unidade de Conservação de uso Sustentável. O empreendedor anexou ao processo Termo de Anuência nº 02/2010 assinado pela gestora da APA, Srª Magna Olímpia, gerente de Meio Ambiente.

O requerimento de Licença de Operação Corretiva foi devidamente apresentado e assinado pelo Sr. Alex Sandro Lucciola Rosa, procurador. Foi apresentada a Certidão Simplificada da JUCEMG confirmando condição de microempresa, bem como a última alteração contratual.

A Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, por meio da Gerente Municipal de Meio Ambiente, Sr^a Magna Olímpia, declarou que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Consta no processo cópia digital e declaração devidamente assinada pelo procurador constituído, informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico, presentes no processo.

O pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) consta publicado pelo empreendedor na imprensa regional, *Diário do Aço*, com circulação no dia 22/05/2010.

Consta publicado no Diário Oficial, em 01/05/2010, o pedido de Licença de Operação Corretiva feita pela SEMAD.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado.

Tendo em vista tratar-se de Microempresa, conforme faz prova certidão simplificada da JUCEMG, o empreendimento é isento das custas de análise processual, de acordo com a norma estadual, DN74/04, em seu artigo 6º.

Foi anexado ainda o PCA, com identificação do empreendedor e empreendimento, controle de impacto ambiental e de conflitos de vizinhança na fase de implantação, documentos comprobatórios da legalidade do empreendimento requerente da licença, controle de impacto ambiental, etc.

A responsabilidade técnica referente ao Plano de Controle Ambiental - PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA é do engenheiro mecânico Alex Sandro Lucciola Rosa que apresentou a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 1-51158527. Quem assina como contratante é o Sr. Hugo Winícius Moreira Silva que comprova o vínculo com a empresa através de procuração anexa.

Consta nos autos cópia do Certificado de licença da Indústria e Comércio de Madeiras do Vale Ltda, fornecedora de lenha para o empreendimento.

Foram apresentadas cópias dos Certificados de licença das empresas Jorge Andrade de Souza Lima – FRIGOLIMA – Fazenda Renascença, e Vital Engenharia Ambiental, Icoferme Comércio e Transporte Ltda., que recolhem os Resíduos Sólidos do empreendimento.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O empreendimento Matadouro Rio Doce formalizou o requerimento de Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) para atividade de Abate de Animais de médio e grande porte (Bovinos e suínos), conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 5. A capacidade atual é de 50 cabeças/dia.

O abate de suínos segue resumidamente, o seguinte roteiro: Recepção (Dieta hídrica), linha de abate, atordoamento por choque elétrico, retirada de sangue, escaldagem, evisceração, refrigeração e comercialização.

O abate de bovinos ocorre da seguinte maneira: Recepção de bovinos, linha de abate, insensibilização (Pistola Automática), ocorre a secção dos grandes vasos do pescoço, inspeção, esfolo (Retirada de Mocotós, retirada de couro, Serra do peito, Pré abertura da carcaça, Evisceração e inspeção) e Câmara Fria.

O empreendimento possui uma estação de tratamento de água (ETA) com o objetivo de remoção de ferro, a qual possui os seguintes equipamentos: Câmara de oxidação, bomba dosadora, filtros lentos e caixa de água tratada, assim como, uma estação de tratamento de efluentes (ETE).

O empreendimento utiliza lenha para alimentar uma caldeira, tendo o certificado de licença de lenha emitido pelo IEF.

Possui um tanque em PVC com capacidade de 250 litros para estocagem de óleo Diesel utilizado para funcionamento do gerador.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelo seguinte profissional:

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART (CREA) nº 1-51158527	Alex Sandro Lucciola Rosa	Engenheiro Mecânico	PCA e RCA

4. Caracterização Ambiental

O curso d'água mais próximo da empresa é o rio Doce. Boa parte da vegetação da empresa foi removida, em função da instalação e operação da mesma e de outros fatores anteriores que historicamente já suprimiram boa parte da vegetação de Mata Atlântica na região.

A empresa supracitada está inserida no Bioma Mata Atlântica, em Floresta Estacional Semidecidual em sua integridade, conforme apresentado pelo Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais (UFLA/IEF).

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Efluentes líquidos:** deriva das operações de lavagem dos currais, lavagem e higienização das instalações e equipamentos, processo de sangria, lavagem das carcaças e vísceras, banho por aspersão dos animais e salga dos couros e de banheiros e vestiários utilizados pelos funcionários do empreendimento. Além de resíduos como óleos e graxas utilizados nos equipamentos do empreendimento como o tanque de armazenamento de óleo.

Medidas mitigadoras: O tanque de armazenamento de óleo está situado em local coberto, devidamente pavimentado com concreto e dotado de bacia de contenção. A Estação de Tratamento de Esgoto recebe os efluentes sanitários e industriais. Para os efluentes sanitários do empreendimento é pré-tratado por fossa séptica e após passar por esta segue para tratamento da ETE. A ETE é composta basicamente por gradeamento, peneiras estáticas, peneira rotativa, tanque de equalização, tanque de aeração, decantadores secundários, lagoas anaeróbica e facultativa. O empreendedor fica condicionado, conforme Anexo I, Item 01, a realizar *Programa de Automonitoramento* de efluentes líquidos. Segundo apresentado no PCA/RCA é previsto uma ampliação da ETE com instalação de decantador primário (para retirada de sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão) e 4 novos leitos de secagem do lodo. Esta ampliação já está em fase final de execução. Fica o empreendedor condicionado a apresentar o decantador primário e os 4 leitos de secagem instalados de acordo com o Anexo I, Item 02 deste parecer.

- **Resíduos sólidos:** gerados na produção, tais como: partes não comestíveis resultantes do abate (inclusive ossos); resíduos retidos na peneira rotativa; sedimentados no tanque de decantação; fezes dos animais; sangue; cinzas da caldeira; couros bovinos; e lixo doméstico (administrativo).

Medidas mitigadoras: Os resíduos gerados em escritório como papel e papelão, plásticos são recolhidos pela Vital engenharia. Os resíduos como sangue cozido e pelos são colhidos pela Vital engenharia. As partes não comestíveis resultante do abate são destinados (ossos e vísceras) para a Graxaria Frigolima. Todas essas empresas possuem licença ambiental. O lodo biológico e o esterco bovino e suíno são usados como compostagem orgânica no próprio empreendimento. O empreendedor fica condicionado, conforme Anexo I, Item 01, a realizar *Programa de Automonitoramento* de resíduos sólidos.

- **Efluentes atmosféricos:** Gerados com a combustão da lenha a ser utilizada na caldeira.

Medidas mitigadoras: Os monitoramentos realizados até o momento apresentaram parâmetros de emissão de matéria particulado dentro do limite legal da legislação vigente. A caldeira possui um sistema de controle de emissão que consiste basicamente em uma câmara de expansão. O empreendedor fica condicionado, conforme Anexo I, Item 01, a realizar *Programa de Automonitoramento* dos efluentes atmosféricos.

6. Descrição dos Programas

- **Programa de Educação Ambiental:** O objetivo deste programa é reconhecer os possíveis impactos que o processo de produção pode causar, proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável e desenvolver processo de reflexão nos trabalhadores quanto ao meio ambiente. Serão realizadas palestras, dinâmicas e vídeos sobre alguns temas como: fauna e flora, tipos de solo local, licença ambiental e condicionantes, uso da lenha, ETE - breve descrição do sistema. O

empreendedor fica condicionado a executar o programa de educação ambiental, conforme Anexo I, Item 03.

7. Da Reserva Florestal Legal

Reserva Florestal Legal (RFL), conforme Lei nº 14.309/2002 e Decreto nº 43.710/2004 é:

(...) uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a de Preservação Permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade.

Conforme documento apresentado nos estudos, o empreendimento encontra-se situado no imóvel cuja matrícula é 18125, área total de 30,44 hectares, com averbação de 06,16,26 hectares de Reserva Florestal Legal, no município de Santana do Paraíso, conforme faz prova escritura de registro de imóveis anexada.

8. Da Autorização para Intervenção Ambiental

O matadouro se localiza em terreno plano a margem do Rio Doce, ou seja, se localiza em Área de Preservação Permanente. A área para instalação do empreendimento será em anexo ao matadouro já implantado, em meio antrópico consolidado, e em área de pasto sem a presença de árvores isoladas. Como se encontra em APP, o empreendimento necessita de autorização para a intervenção em APP, apresentada através do documento de N0003393 expedido pelo IEF/MG, autorizando este empreendimento a interferir em APP.

9. Da Compensação Ambiental

Para o empreendimento proposto, verifica-se através dos estudos apresentados pelo empreendedor e vistoria realizada no local do empreendimento, que a intervenção não será de significativo impacto ambiental, concluindo, assim, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM, pela dispensa na exigibilidade da Compensação Ambiental.

10. Da Intervenção em Recursos Hídricos

Verifica-se que o empreendimento faz uso de recurso hídrico e que possui atualmente 04 fontes de abastecimento de água, sendo 03 poços artesianos e uma captação por bomba centrífuga no Rio Doce. A área onde se encontra o empreendimento pertence ao Sr. ALEX SANDRO COELHO DINIZ que autoriza a captação em sua área através de carta de anuência.

Para captação de água subterrânea por meio de poços tubulares, se comprovam através dos processos de números: 1170/2005, com portaria publicada de número nº 1895/2005 de 23/12/2005, com validade até 23/12/2010 e vazão autorizada de 5,2m³/h. Processo 2256/2007, com portaria

publicada de número nº 1425/2007 de 10/08/2007, com validade até 18/08/2012 e vazão autorizada de 5,0m³/h. Processo 4155/2009, já deferida pela SUPRAM LM, com vazão autorizada de 10m³/h, e validade de 05 anos, com portaria de N^o 321/2010. Possui também uma captação superficial no leito do Rio Doce outorgado junto a ANA através da Resolução N^o 157/2006, com vazão autorizada de 5,0m³/h e validade de 10 anos.

11. Discussão

O empreendedor obteve a Licença de Operação de N^o 093/2006 no dia 03/03/2006 através da 16ª Reunião Ordinária do COPAM, com condicionantes. A licença foi publicada no dia 17/03/2006.

Porém o empreendedor não protocolou no prazo legal o pedido de Revalidação de Licença de Operação, dessa maneira foi protocolado um pedido de Licença de Operação Corretiva.

Foram analisadas as condicionantes da licença de Operação obtida em 03/03/2006. O prazo começa a ser contado a partir do dia 17/03/2006.

Condicionante 1: “Executar o programa de automonitoramento descrito no Anexo II deste parecer”.

Prazo: “Durante Vigência da Licença”

Situação: condicionante cumprida

Análise: O empreendedor executou o programa de automonitoramento de acordo com o anexo II do parecer da licença de Operação. Foram feitas as análises de efluentes líquidos semestralmente, foram entregues os automonitoramentos de resíduos sólidos semestralmente e a análise de efluentes atmosféricos anualmente.

Condicionante 2: “Apresentar regularidade de averbação de Reserva legal”.

Prazo: “90 dias”

Situação: Condicionante descumprida

Análise: O empreendedor protocolou o documento 431151/2006 no dia 03/08/2006 comprovando a regularização da reserva legal, ou seja, extrapolou o prazo condicionado.

Condicionante 3: “Executar as medidas propostas no PTRF apresentado ao IEF”.

Prazo: “De acordo com o cronograma”

Situação: condicionante cumprida

Análise: Foi executado o PTRF, de acordo com o cronograma, com o plantio de mudas, controle de formigas, manutenção pós-plantio. Foi plantado sãnsão de campo para o cortinamento verde.

Condicionante 4: “Instalar equipamentos de controle das emissões da caldeira conforme previsto no PCA”.

Prazo: “60 dias”

Situação: condicionante descumprida

Análise: O empreendedor protocolou o documento 143861/2006 no dia 05/05/2006 comprovando instalação de equipamentos de controle das emissões da caldeira, ou seja, extrapolou o prazo condicionado.

Condicionante 5: “Ampliar leito de secagem do Lodo”.

Prazo: “90 dias”

Situação: condicionante descumprida

Análise: Apresentou protocolo 197506/2006 em 23/06/2006 comprovando a instalação dos leitos de secagem, ou seja, extrapolou em 6 dias o prazo de 90 dias.

Condicionante 6: “Implantar e fazer funcionar as medidas de controle propostas nos estudos ambientais”.

Prazo: “Durante vigência da Licença”

Situação: condicionante cumprida

Análise: O empreendimento implantou e fez funcionar as medidas propostas no PCA, como por exemplo a construção da área de estocagem de produtos químicos e as canaletas de condução de água pluvial.

Os ofícios da FEAM de números 296178/2010, 320849/2010 e 606594/2009 atestam que os automonitoramentos de efluentes líquidos de protocolos 190740/2010 de 08/03/2010; 957516/2009 de 13/01/2009 e 450964/2009 de 10/08/2009 estão, respectivamente, com os parâmetros em desconformidade com a legislação ambiental. Os parâmetros que se encontram em desconformidade com a legislação são, em ordem: pH, óleos e graxas e sólidos suspensos

Em função do descumprimento das condicionantes e de constatada poluição ambiental pelo empreendimento foi lavrado o auto de infração do mesmo.

O empreendimento se localiza em área rural distante de residências ou benfeitorias e ao lado do empreendimento passa uma linha de trem, que gera um impacto maior decorrente da passagem do trem. Os monitoramentos de ruído demonstraram também que o nível de pressão sonora esta dentro do limite da legislação. Assim o impacto de ruído no empreendimento é praticamente nenhum.

12. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo deferimento dessa Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), para o empreendimento Matadouro Rio Doce para a atividade de Abate de animais de médio e grande porte (bovinos e suínos), no município de Santana do Paraíso, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

13. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

14. Validade

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro) anos.

15. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Matadouro Rio Doce.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Matadouro Rio Doce.

Anexo III. Relatório Fotográfico do matadouro Rio Doce.

ANEXOS

Empreendedor: Matadouro Rio Doce
Empreendimento: Matadouro Rio Doce
Atividade: Abate de animais de médio e grande porte (bovinos e suínos)
Código DN 74/04: D-01-03-1
CNPJ: 19.862.044/0001-59
Municípios: Santana do Paraíso
Responsabilidade pelos Estudos: Alex Sandro Lucciola Rosa – Engenheiro Mecânico.
Referência: Licença de Operação Corretiva
Processo: 02931/2004/003/2010
Validade: 6 (seis) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Matadouro Rio Doce.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Efluentes Líquidos; Resíduos Sólidos e Oleosos; e Efluentes Atmosféricos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
02	Comprovar a instalação dos 4 tanques de secagem de lodo e de um decantador primário.	30 (trinta) dias
03	Executar o “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ”. Relatórios anuais devem ser apresentados a SUPRAM LM.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação Corretiva (LOC) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Matadouro Rio Doce.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos	pH, Sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, Óleos e graxas, coliformes fecais e sólidos em suspensão.	<u>Semestral</u>
A montante e a jusante do ponto de lançamento dos efluentes líquidos	pH, Sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, Óleos e graxas, coliformes fecais e sólidos em suspensão.	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/2005 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Saída da chaminé da caldeira a lenha	Material particulado	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado; pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

Anexo III: Relatório Fotográfico do Matadouro Rio Doce.



Foto 01. Visão geral da ETE do empreendimento.



Foto 02. Área de estocagem de produtos químicos.



Foto 03. Área da pocilga do empreendimento.



Foto 04. Curral.